



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

AUTÓGRAFO Nº. 17/2017

PROJETO DE LEI Nº. 19/2017

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões ordinárias, observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do Executivo Municipal.

**Súmula:-** Institui a cobrança de Taxas referentes ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM-Apucarana, nos termos da Lei Municipal nº 074 de 21/11/16, como especifica.

- Art. 1º** Ficam instituídas as taxas relativas às atividades desenvolvidas pelo Município de Apucarana no exercício da fiscalização e desenvolvimento do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM – Apucarana, constantes nesta Lei.
- Art. 2º** Os valores das taxas serão determinados de acordo com a origem dos serviços, convertidos em UFM - Unidade Fiscal do Município.
- Art. 3º** Constitui em fato gerador das Taxas, com seus respectivos valores:

**I - taxas do exercício de fiscalização:**

- a)** análise de Projeto Arquitetônico - 02 (duas) UFM, por projeto;
- b)** vistoria prévia de área para implantação de projeto arquitetônico - 02 (duas) UFM, por vistoria;
- c)** vistoria de edificação de projeto de estabelecimento para fins de registro no SIM-Apucarana - 02 (duas) UFM, por vistoria;
- d)** apreensão cautelar de produto, subproduto, animais e outros - 03 (três) UFM, por produto ou animal apreendido;
- e)** inspeção em linha de abate de frigoríficos e abatedouros de bovinos, suínos, ovinos, caprinos, aves e peixes - 05 (cinco) UFM, por turno de inspeção ou por expediente.

**II - taxas de prestação de serviços:**

- a)** concessão de Certificado de Registro Prévio ou de Certificado de Registro Definitivo - 02 (duas) UFM, por Certificado;
- b)** renovação de Certificado de Registro, cobrado anualmente - 02 (duas) UFM, por renovação;
- c)** emissão de 2ª via de Certificado de Registro - 03 (três) UFM, por emissão;
- d)** registro de produto de origem animal - 02 (duas) UFM, por registro de produto;
- e)** registro de rótulo de produto - 02 (duas) UFM, por registro de rótulo;
- f)** alteração em registro de rótulo ou de produto - 02 (duas) UFM, por produto.

..... continua.....



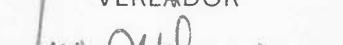
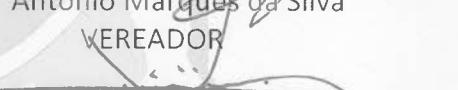
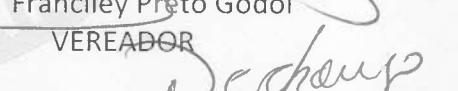
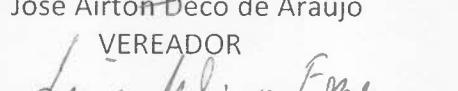
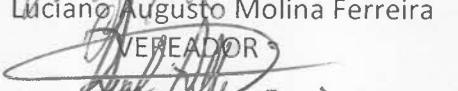
# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

continuação autógrafo de lei nº. 17/17 (projeto de lei nº. 19/17) ..... pag. 2

- Art. 4º** Caracteriza-se como sujeito passivo das taxas a pessoa física ou jurídica, que for submetida ao regular poder de polícia ou a quem forem prestados, ou postos à disposição, os serviços descritos no Art. 3º desta Lei.
- Art. 5º** A falta ou insuficiência de recolhimento de taxas acarretará ao infrator a aplicação de multa igual à importância devida.
- Art. 6º** Os débitos não liquidados nas épocas próprias, serão atualizados conforme o valor da UFIR vigente na data do efetivo pagamento acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e serão passíveis de inscrição em dívida ativa, bem como cobrança judicial por meio de processo de Execução Fiscal.
- Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 6 de abril de 2017.

Mauro Bertoli  
VEREADOR/PRESIDENTE  
  
Antonio Carlos Sidrin  
VEREADOR  
  
Edson da Costa Freitas  
VEREADOR  
  
Gentil Pereira de Souza Filho  
VEREADOR  
  
Lucas Ortiz Leug  
VEREADOR  
  
Márcia Regina da Silva de Sousa  
VEREADORA  
  
Antonio Marques da Silva  
VEREADOR  
  
Franciley Preto Godoi  
VEREADOR  
  
José Airton Deco de Araújo  
VEREADOR  
  
Luciano Augusto Molina Ferreira  
VEREADOR  
  
Rodolfo Mota da Silva  
VEREADOR  


Autógrafo encaminhado ao executivo municipal  
através do ofício nº 3017  
em 6/4/17

José Carlos Sábino da Silva  
OFICIAL TÉCNICO LEGISLATIVO

JCSS/OTL.